



Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2005

Ao  
Dr. José Sérgio Gabrielli  
M.D. Presidente da Petrobrás  
Av.Chile, 65, 24º andar  
Nesta

Ass.: Restauração dos benefícios isonômicos dos Pré-70

Ref.: *Parecer sobre a situação das denominadas inscrições tardias e pendentes*

Senhor Presidente,

Como certamente é do conhecimento de V.Sa. , a Federação Única dos Petroleiros (*FUP*), a Federação Nacional das Associações de Aposentados, Pensionistas e Anistiados do Sistema Petrobrás e Petros (*FENASPE*) , a Associação dos Mantenedores Beneficiários da Petros (*AMBEF*) e a Associação dos Engenheiros da Petrobrás (*AEPET*), através da carta conjunta em referência, encaminharam à Presidência da Companhia o parecer do advogado Luis Castagna Maia – advogado das entidades - demonstrando os direitos isonômicos dos Pré-70, , à “*restitutio in integrum*”, ingresso sem exame admissional na Petros, sem pagamento de jóia e sem teto de benefícios (inscrição “ex-ofício”), ficando a Petrobrás responsável pelos custos efetivamente incorridos, consoante decisões do Conselho de Administração da Petrobrás (CA) e do Conselho de Curadores da Petros (CC), ocorridas em 1996.

2) Informações elaboradas por administrações anteriores da Petros induziram ao entendimento incorreto sobre a situação dos Pré-70. O parecer corrige os equívocos. Promove a histórica união das quatro entidades petroleiras na solicitação de votação favorável da matéria submetida ao Conselho Deliberativo da Petros pelo ofício FS 12/2004 de 31/08/04 do Conselheiro Fernando Siqueira que faz três pedidos:

- a) Reconhecimento pela Petros da aprovação do tratamento isonômico do grupo Pré-70 conforme as decisões do CA da Petrobrás e do CC da Petros de 1996, retificando informações incorretas prestadas pela Petros à Secretaria de Previdência Complementar (SPC) e ao RH da Petrobrás;
- b) Encerramento das ações judiciais pela Petrobrás e pela Petros provocadas pelas irregularidades de cobrança da jóia não regulamentar e pela não implementação do tratamento isonômico, com a indenização dos custos incorridos aos empregados e aposentados prejudicados;
- c) Devolução pela Petros das jóias ilegais cobradas, assumindo o serviço passado, como no caso dos novos, porque não seria justo adicionar-se ônus aos empregados e aposentados prejudicados, além dos derivados da falta de seguridade, listados pelas



entidades de classe como segue:

- *Aposentadoria sem seguridade ou com seguridade parcial – penúria, aflições, humilhação, constrangimentos e desamparo;*
- *Impossibilidade de se aposentar, e de programar aposentadoria ou seguridade privada;*
- *Necessidade de defender seus direitos com a contratação de advogados para enfrentar Petrobrás e Petros, especialmente em situações de graves doenças e dificuldades financeiras;*
- *Frustrações ao constatar que nossos Jurídicos foram desvirtuados para prejudicar legítimos direitos de famílias inteiras, possibilitando o descumprimento do regulamento da Petros e das decisões do CA para o tratamento isonômico.*

3) A votação favorável no CD da Petros justifica-se com a comprovação de que a Petros e a Petrobrás impediram a solução do problema, jogando muitos trabalhadores e suas famílias na miséria, sem seguridade e gerando fortes preconceitos contra eles. Os administradores que tentaram resolver, se viram impedidos por condições adversas, inclusive, em decorrência de pareceres jurídicos equivocados, conforme mostrado no histórico anexo.

4) A solução do problema, no entanto, passa pelo reconhecimento conjunto e histórico das quatro entidades de classe quanto aos direitos isonômicos dos Pré-70, as quais, agora, apoiam os dirigentes da Petrobrás e da Petros que querem resolver efetivamente o problema. Solicitam a V.Sa. , com o apoio dos Jurídicos, determine o cumprimento das decisões do CA de 1996 para acabar com as irregularidades.

5) A determinação de V.Sa. para que sejam cumpridas as decisões do CA de 1996 traria para a Petrobrás, a Petros, os empregados, os aposentados, os acionistas e demais envolvidos as seguintes vantagens:

- a) Acabaria com o desvirtuamento dos Jurídicos de se verem constrangidos a prejudicar legítimos direitos de famílias inteiras e para possibilitar o descumprimento do RPB da Petros e de decisões do CA da Petrobrás, por orientações de administrações anteriores;
- b) Encerraria esse gravíssimo problema de recursos humanos, que envergonha qualquer empresa, em especial a maior do Brasil e uma das maiores do mundo;
- c) Promoveria a reparação possível dos danos causados aos trabalhadores e suas famílias, entendendo-se que, por mais que se faça, muitos danos já são irreparáveis devido aos falecimentos, doenças, desamparos, humilhações e penúrias provocadas;
- d) Promoveria o encerramento das ações judiciais derivadas das irregularidades da Petrobrás e da Petros, evitando danos às imagens da Companhia e da Fundação, no Brasil e no exterior;
- e) Economizaria custos com honorários de advogados contratados, cujo interesse maior é o de proliferar e prorrogar processos, mesmo que, por vezes, contrariando os mais altos interesses da Petrobrás e da Petros;
- f) Possibilitaria, dentro da ética e da lisura, encerrar as iníquas apropriações indébitas da Petros, com a devolução de jóias ilegais cobradas de tal sorte não se



adicione nenhum novo ônus a qualquer trabalhador, além daqueles derivados da falta de seguridade;

g) Cumpriria as determinações do CA da Petrobrás, dentro dos princípios da Governança Corporativa, que valoriza as ações da Companhia, levando em conta os recursos já transferidos pela Petrobrás para a Petros, e os provisionados em seu Balanço Anual relativos aos Pré-70;

h) Permitiria ao RH da Petrobrás promover um Programa Especial de Desligamento – PED, isonômico aos demais já concedidos, para implementar em sua totalidade, e não apenas parcialmente, a isonomia de benefícios dos Pré-70.

6) Cremos que V.Sa. será sensível à situação dramática de trabalhadores da Petrobrás, especialmente os mais idosos e doentes, tratados com indiferença por administrações anteriores da Petrobrás e da Petros, a ponto de desrespeitarem a vida humana, deixando-os enfrentar doenças incuráveis, sem seguridade, sem contar os que faleceram e deixaram suas famílias na miséria, após dedicarem toda a sua vida à Petrobrás.

7) Cremos que seria impensável que a Petrobrás e a Petros persistam nas ilegalidades apontadas pelo Dr. Maia, em seu parecer, para continuar a impedir as reparações devidas aos trabalhadores, porque tal atitude não se coaduna com a grandeza de uma empresa como a Petrobrás, que precisa cumprir a lei e respeitar a todos, inclusive seus acionistas e seus empregados, e porque, persistir em ilegalidades, não é e nunca foi o procedimento usual da Companhia.

Assim, ao tempo que reiteramos o nosso pedido de audiência entre V.Sa. com as quatro entidades petroleiras, solicitamos o seu empenho no sentido de que este assunto esteja resolvido, antes de encerradas as negociações do Acordo Coletivo de Trabalho de 2005-2006.

Atenciosamente,

Heitor Manoel Pereira  
Presidente

Anexo: Breve Histórico do Caso dos Pré-70  
c.c.: FUP, FENASPE, AMBEP  
Dr. Castagna Maia

DV-SR/mgf